

CONTRATO N. 07/2016

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EM GARANTIA (Dispensa de Licitação - Processo Administrativo/CNJ n. 03456/2015).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEP 514, Bloco B, Lote 07, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes**, Identidade n. 50.719.510 SESP/PR e CPF n. 926.378.419-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 85, de 25 de agosto de 2015, e art. 3º, inciso XI, alínea "a)", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **Amorim e Alves Comércio de Veículos Ltda**, com sede SPMS EPIA Lote 09 – Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, CEP 71.735-000, telefone (61) 3433-7000, inscrita no CNPJ sob o n. 12.661.958/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Lilian de Freitas Sanguinetti Ferreira**, RG n. 4.664.103 SSP/PE e CPF n. 018.660.514-58, celebram o presente contrato, realizado com dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei n. 8.666/1993, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de maio de 2016, e a respectiva homologação, conforme Despacho n. 0122351 do Processo n. 03456/2015, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

*hl*



## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, para veículos em garantia que compõem a frota do **CONTRATANTE**, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e serão observados naquilo que não o contrarie.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à celeridade e à boa execução dos serviços;
- b) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- c) elaborar e encaminhar à **CONTRATADA**, arquivo digitalizado da planilha de orçamento detalhado (Anexo B deste contrato), de modo que a **CONTRATADA** tenha condições de executar a manutenção dos veículos de acordo com as condições e especificações atinentes a este contrato;
- d) realizar pesquisa de preço, conforme procedimentos discriminados na cláusula sétima deste contrato;
- e) autorizar ou não, por meio da planilha de orçamento (Anexo C deste contrato), a execução dos serviços;
- f) atestar, por intermédio de servidor especialmente designado, as notas fiscais referentes aos serviços satisfatoriamente prestados, de acordo com o que for orçado e autorizado;

*mf.*

DIRETOR-GERAL  
CNJ

ASSESSORIA  
PROF. DR. J. A. S. S.

- g) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência e neste contrato;
- h) fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar ou recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições estipuladas;
- i) aplicar as penalidades previstas neste contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, em suas dependências, em horário comercial, de segunda a sábado;
- b) cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste contrato e do Termo de Referência, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;
- c) inspecionar o veículo encaminhado para manutenção, entregando ao gestor do contrato, no momento do recebimento, formulário próprio do tipo *check-list*, no qual constará registro de possíveis avarias, assim como a ausência de peças, acessórios e demais itens integrantes do veículo;
- d) encaminhar, em até 2 (dois) dias úteis contados da entrega do veículo, prévia de orçamento dos serviços necessários para manutenção;
- e) encaminhar, em até 2 (dois) dias úteis contados da confirmação de recebimento da notificação do gestor do contrato, Planilha de Orçamento Detalhado, conforme Anexo B deste contrato;

*mf.*



- f) realizar a manutenção preventiva e corretiva, assim como fornecer peças e acessórios, após prévia análise e aprovação do orçamento (Anexo C deste contrato), que será emitido pelo gestor do contrato;
- g) concluir os serviços e reparos, inclusive quando houver necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios, no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, para serviços de menor complexidade, e de 10 (dez) dias úteis, para serviços de maior complexidade, a contar da data da aprovação do orçamento dos serviços pelo gestor do contrato;
- g.1) para efeitos do disposto nesta alínea, consideram-se serviços ou reparos de menor complexidade aqueles que, pela prática do mercado, demandam pouco tempo, tais como: serviço de troca de óleo e filtros lubrificantes, limpeza dos bicos injetores, substituição de palhetas, pastilhas e/ou pinça do sistema de freio, lâmpadas, entre outros;
- g.2) os prazos de conclusão poderão se estender, a critério do **CONTRATANTE**, observada a complexidade do serviço a ser executado, a contar da data da aprovação do orçamento dos serviços;
- h) refazer os serviços, nos mesmos prazos indicados na alínea anterior, quando não se apresentarem dentro dos padrões de qualidade, sem que isso gere ônus adicionais para o **CONTRATANTE**;
- i) apresentar ao **CONTRATANTE** em, no máximo, 4 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, laudo circunstanciado sobre a necessidade de execução de manutenção corretiva, demonstrando eventuais negligências ou imperícias no uso do veículo;
- j) comprovar, quando da devolução do veículo, a utilização de peças que foram aplicadas nos serviços executados, apresentando, junto com a nota fiscal desses serviços, a relação das peças destinadas à substituição, acompanhada da embalagem da peça aplicada e quando necessário, a critério do **CONTRATANTE**, dos documentos que comprovem a sua procedência;
- k) fornecer, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da solicitação, relatório de manutenção contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças aplicadas em determinado período;

*mf.*

DIRETOR-GERAL  
CNJ

ASSESSOR  
CNJ - APROVADO

- l) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) indicar, formalmente, preposto, visando contatos com o representante do **CONTRATANTE** durante a execução do contrato;
- n) disponibilizar, a partir da assinatura do contrato, oficina – com espaço físico coberto e almoxarifado - localizada nos limites do Distrito Federal, devendo comprovar, sempre que exigido, que possui estrutura de acordo com o que reza o Termo de Referência;
- o) dispor, para execução do objeto, de profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou por escola técnica, nas áreas de freios, suspensão, reparo de motores e câmbio, elétrica automotiva e funilaria. A certificação deverá estar relacionada com a marca do veículo objeto do contrato e deverá ser encaminhada cópia ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado;
- p) dispor, para execução do objeto, de equipamentos e ferramentas automotivas específicas para o reparo e manuseio apropriado dos veículos da marca Chevrolet, inclusive as relacionadas no Anexo A do Termo de Referência;
- q) corrigir os serviços que, após a entrega e o aceite, venham a apresentar defeitos durante o período de garantia, nos mesmos prazos estipulados na alínea “g”, a contar da notificação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**;
- r) facilitar aos funcionários autorizados pelo **CONTRATANTE** o acesso a suas instalações;
- s) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- t) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- u) responder pelos danos causados aos veículos ou aos bens do **CONTRATANTE**, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, por ocasião da prestação dos serviços.

*h.p.*

DIRETOR-GERAL  
CNJ

ASSESSORIA JURÍDICA  
CNJ - APROVADO

**Parágrafo primeiro** – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências nas dependências da **CONTRATADA**, para averiguação da real possibilidade do atendimento do contrato, no que se referem às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

**Parágrafo segundo** – É defeso à **CONTRATADA**:

- a) utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do **CONTRATANTE** em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- b) pronunciar-se em nome do **CONTRATANTE** a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desenvolvidas;
- c) subcontratar os serviços, no todo ou em parte;
- d) alocar na execução dos serviços, ou na função de preposto, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e servidores vinculados ao **CONTRATANTE**.

## DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**CLÁUSULA QUINTA** – Os serviços a serem prestados constituem-se basicamente de:

- a) manutenção preventiva: revisão do veículo de acordo com o cronograma e a quilometragem especificada no manual do fabricante;
- b) manutenção corretiva: troca de peças e prestação de serviços nos componentes dos veículos não contemplados nas revisões preventivas, ou seja, decorrentes de fatos ou situações não programadas.

**CLÁUSULA SEXTA** – A **CONTRATADA** deverá estar apta a prestar serviços especializados em mecânica geral, compreendendo, dentre outros trabalhos, a realização de consertos, recuperação, substituição de peças, revisão, regulagem e montagem, nas seguintes áreas e componentes automotivos:



Handwritten signature in blue ink.



- a) motor;
- b) embreagem;
- c) câmbio;
- d) freios;
- e) injeção eletrônica;
- f) elétrica;
- g) escapamento;
- h) direção hidráulica;
- i) ar-condicionado;
- j) retífica;
- k) radiador;
- l) diferencial;
- m) suspensão;
- n) lanternagem, pintura, vidraçaria, tapeçaria e capotaria;
- o) demais serviços que estiverem ligados, direta ou indiretamente, aos acima relacionados e que se façam necessários.

**Parágrafo único** – Os serviços de funilaria (lanternagem) e pintura compreendem a recuperação da lataria danificada do veículo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Constatada a necessidade de realizar a manutenção do veículo (preventiva e/ou corretiva), o **CONTRATANTE** o deslocará à oficina da **CONTRATADA**, e esta, por sua vez, inspecionará as condições de entrega do bem, anotando em formulário próprio, tipo *check-list*, em duas vias, as características do veículo, indicando inclusive possíveis avarias. Uma das vias deverá ser entregue ao gestor do contrato, devidamente preenchida, datada e assinada pelo responsável da **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da entrega do veículo, prévia do orçamento, elaborado em



*Handwritten signature*



formulário próprio, detalhando os serviços a serem executados, com os respectivos tempos de execução e, quando necessário, munido dos valores unitários das peças, originais e/ou genuínas, necessárias para substituição daquelas consideradas defeituosas.

**Parágrafo segundo** – De posse da prévia do orçamento fornecido pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** iniciará procedimento de pesquisa de preços, em pelo menos 2 (duas) outras concessionárias de mesma marca, com o propósito de verificar se os tempos de execução dos serviços, bem como os preços unitários das peças, informados pela **CONTRATADA**, estão condizentes com os praticados no mercado.

**Parágrafo terceiro** – O **CONTRATANTE** considerará o menor entre os valores apurados conforme procedimento descrito nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, mesmo se os da pesquisa de preços efetuada pelo **CONTRATANTE** forem inferiores aos da **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto** – A **CONTRATADA** deverá formalizar e encaminhar a Planilha de Orçamento Detalhado (Anexo B deste contrato) à **CONTRATANTE**, em até 2 (dois) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação, com a indicação dos menores tempos de execução e dos menores preços unitários, apurados conforme procedimento descrito nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro desta cláusula.

**Parágrafo quinto** – O **CONTRATANTE** aprovará ou não a execução do serviço, por meio da Planilha de Autorização do Gestor (Anexo C deste contrato), na qual será indicado:

- a) o valor do homem-hora firmado neste contrato;
- b) o quantitativo de horas previstas para a execução do serviço;
- c) o código correto da peça, de acordo com o manual do fabricante, com sua respectiva descrição e quantidade;
- d) os valores unitários das peças genuínas e das peças originais, se for o caso; e



*Handwritten signature in blue ink.*



e) o percentual de desconto sobre os valores das peças firmado neste contrato, considerando o seu tipo, se original ou genuína.

**Parágrafo sexto** – Os serviços serão solicitados em dias úteis e no horário das 8h às 18h.

**CLÁUSULA OITAVA** – Para fins desta contratação, adotam-se as seguintes definições para peças, conforme norma ABNT NBR n. 15.296/2005:

a) peça de produção original: peça que integra a linha de montagem do veículo;

b) peça genuína: peça fabricada por fornecedores pré-selecionados, que também fornecem para redes de varejo independentes (com a denominação de peças originais), para as montadoras revenderem em sua rede de concessionárias autorizadas. Destinada a substituir peças de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui;

c) peça de reposição original: peça destinada a substituir a peça de produção original ou peça original, fabricada com o mesmo processo e características técnicas.

**Parágrafo primeiro** – Somente poderão ser utilizados peças e acessórios originais, genuínos ou legítimos, com garantia mínima de 3 (três) meses ou com periodicidade determinada pelo fabricante – aquela que for maior.

**Parágrafo segundo** – A peça de reposição original somente será aceita por meio de autorização do **CONTRATANTE**, conforme modelo de orçamento descrito no Anexo B deste contrato e nos termos do art. 21 da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observando-se ainda, aspectos técnico e econômico.

**Parágrafo terceiro** – As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão, necessariamente, ser devolvidas ao **CONTRATANTE** juntamente com a embalagem da peça aplicada e a respectiva nota fiscal.

h.p.



## DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

**CLÁUSULA NONA** – A **CONTRATADA** prestará os seguintes períodos mínimos de garantia, a contar do recebimento definitivo das peças/serviços, mesmo que esses prazos ocorram após o término da vigência do contrato:

- a) 3 (três) meses, para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, alinhamento de direção e balanceamento;
- b) 12 (doze) meses, para os serviços de lanternagem e pintura;
- c) 3 (três) meses, para as peças, componentes e acessórios, ou a garantia fornecida pelo fabricante da peça, a que for mais vantajosa para o **CONTRATANTE**;
- d) 6 (seis) meses ou 10.000 Km (dez mil quilômetros), para os serviços em motor, câmbio e suspensão.

**Parágrafo único** – Em caso de uso da garantia, contar-se-á novo prazo, nos termos previstos nas alíneas desta cláusula.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA DEZ** – O objeto do presente contrato será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, mediante atesto e conferência da planilha de autorização de orçamento, no ato da entrega do veículo;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a inspeção técnica e verificação de sua conformidade às exigências contidas neste contrato e no Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

**Parágrafo segundo** – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.



h.e.



## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA ONZE** – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, inciso XIV, letra “a” da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal, de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada dos seguintes documentos:

a.1) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

a.2) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

a.3) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

a.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro** – O pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

**Parágrafo segundo** – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

**Parágrafo terceiro** – A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo quarto** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

*luf.*



## DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA DOZE** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA TREZE** – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da autorização de orçamento, no caso de atraso injustificado na entrega do veículo encaminhado para manutenção, reparo ou conclusão do serviço de garantia, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

b.1.1) no caso de atraso injustificado superior a 10 (dez) dias, com a aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**, será aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da autorização de orçamento;

b.1.2) no caso de atraso injustificado superior a 10 (dez) dias, com a não aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**, estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação, conforme o caso, hipótese que sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade prevista na alínea “b.3” ou “b.4”;

b.2) 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais que não tenham sido objeto de previsão específica nesta cláusula. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro, inclusive, do acontecimento de mesma natureza pelo **CONTRATANTE**, por ocorrência ou por dia, conforme o caso.

*h.p.*

DIRETOR-GERAL  
CNJ

APROVO

b.3) 20% (vinte por cento), sobre o valor da autorização de orçamento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor da autorização de orçamento, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença.

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais penalidades legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro** – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo segundo** – *Ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**Parágrafo terceiro** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Parágrafo quarto** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

**Parágrafo quinto** – Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas (em GRU) em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

h.l.



## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA QUATORZE** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA QUINZE** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único** – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DEZESETE** – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, programa de trabalho: 02.032.1389.2B65.0001, Naturezas da Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39, tendo sido emitidas as Notas de Empenho 2016NE000432 e 2016NE000433, datadas de 12 de maio de 2016.

*h.p.*



## DO VALOR

**CLÁUSULA DEZOITO** – O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 33.421,96 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos)**, assim distribuídos:

- a) **R\$ 23.395,37** (vinte e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos) para peças, componentes e acessórios; e
- b) **R\$ 10.026,59** (dez mil, vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos) para serviços de mão de obra.

**Parágrafo único** – Serão aplicados os seguintes valores para os veículos da marca Chevrolet:

- a) percentual de desconto de **05% (cinco por cento)**, a ser aplicado sobre o valor das peças a serem fornecidas na execução dos serviços;
- b) preço por homem-hora trabalhada para os serviços de mão de obra: **R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)**, que será, posteriormente, multiplicado pela quantidade de horas despendidas para a realização dos serviços prevista no orçamento autorizativo do **CONTRATANTE**.

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA DEZENOVE** – O percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor das peças será fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA VINTE** – Os preços contratados a título de mão de obra (homem-hora) poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IGP-DI/FGV ocorrida nos últimos doze meses, contados da data da apresentação da proposta de licitação ou do último reajuste.

**Parágrafo único** – A alegação de esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito

  
  


retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA VINTE E UM** – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**Parágrafo primeiro** - O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado no *caput*, mediante a notificação prévia à **CONTRATADA**, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto.

**Parágrafo segundo** – Fica ressalvado o período de garantia, conforme condições estabelecidas neste contrato.

#### DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo único** – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

#### DO FORO

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.

#### DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO** – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.



E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

Brasília, 20 de maio de 2016.

Pelo **CONTRATANTE**



**Fabyano Alberto Stalschmidt Pres**

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**



**Lilian de Freitas Sanguinetti Ferre**

Procuradora



ANEXO "A" DO CONTRATO N. 07/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EM GARANTIA (Dispensa de Licitação - Processo Administrativo/CNJ n. 03456/2015).

**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS**

MARCA	MODELO	ANO	PLACA	TIPO DE VEÍCULO	CHASSI	GARANTIA
CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140 CV	2014/2014	JKO- 4348	INSTITUCIONAL	9BGPB69M0EB246725	05/02/2017
CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140 CV	2014/2014	JKO- 4358	INSTITUCIONAL	9BGPB69M0EB247156	05/02/2017
CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140 CV	2014/2014	JKO- 4368	INSTITUCIONAL	9BGPB69M0EB247186	05/02/2017
CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140 CV	2014/2014	JKO- 4388	INSTITUCIONAL	9BGPB69M0EB246838	05/02/2017
CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140 CV	2014/2014	JKO- 4408	INSTITUCIONAL	9BG9B69M0EB246552	05/02/2017
CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140 CV	2014/2014	JKO- 4428	INSTITUCIONAL	9BGPB69M0EB247197	05/02/2017
CHEVROLET	COBALT 1.4 SEDAN 95 CV	2013/2014	JKO- 4378	SERVIÇO	9BGJB69X0EB235206	05/02/2017
CHEVROLET	COBALT 1.4 SEDAN 95 CV	2013/2014	JKO- 4398	SERVIÇO	9BGJB69X0EB232272	05/02/2017
CHEVROLET	COBALT 1.4 SEDAN 95 CV	2013/2014	JKO- 4418	SERVIÇO	9BGJB69X0EB2334674	05/02/2017
CHEVROLET	COBALT 1.4 SEDAN 95 CV	2013/2014	JKO- 4438	SERVIÇO	9BGJB69X0EB234731	05/02/2017





ANEXO "B" DO CONTRATO N. 07/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EM GARANTIA (Dispensa de Licitação - Processo Administrativo/CNJ n. 03456/2015).

Modelo de orçamento a ser encaminhado pela CONTRATADA

ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

PLACA:	Informar Quilometragem	MARCA:	TIPO:	ANO/MODELO:	COR:	CHASSI:	N.º Ordem de Serviço	N.º do Orçamento
		0	0	0	0	0		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS	SERVIÇOS			CÓDIGO DA PEÇA	DESCRIÇÃO DA PEÇA	QUANTIDADE DE PEÇAS	VALOR UNIT. DAS PEÇAS	HÁ PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS?	VALOR UNIT. GENUÍNA COM DESCONTO	VALOR UNIT. ORIGINAL COM DESCONTO	VALOR TOTAL COM PEÇAS GENUÍNAS	VALOR TOTAL COM PEÇAS ORIGINAIS	
	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL SERVIÇO										
								-					
								-					
								-					
								-					
								-					
								-					
								-					
								-					
								-					
								-					
								-					
								-					
								-					
								-					
								-					
								-					
								-					
Total de Serviços			0,00							Total de Peças		0,00	0,00





ANEXO "C" DO CONTRATO N. 07/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EM GARANTIA (Dispensa de Licitação - Processo Administrativo/CNJ n. 03456/2015).

**Modelo de orçamento autorizativo do CONTRATANTE**

ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - AUTORIZAÇÃO DO GESTOR													
PLACA:	KM Informada		MARCA:	TIPO:	ANO/MODELO:	COR:	CHASSI:		N.º Ordem de Serviço	N.º do Orçamento			
0	-		0	0	0	0	0						
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS	SERVIÇOS			CÓDIGO DA PEÇA	DESCRIÇÃO DA PEÇA	QUANTIDADE DE PEÇAS	VALOR UNIT. DAS PEÇAS	VALOR UNIT. GENUINA COM DESCONTO	VALOR UNIT. ORIGINAL COM DESCONTO	VALOR DO SERVIÇO COM PEÇA GENUINA COM DESCONTO	VALOR DO SERVIÇO COM PEÇA ORIGINAL COM DESCONTO	GESTOR	
	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL SERVIÇO					0,00%	0,00%				
<b>Total de Serviços</b>			<b>0,00</b>							<b>Total de Peças</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
CAMPO DESTINADO AO GESTOR PARA APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO										no valor de:	R\$ 0,00		
OBSERVAÇÕES DO GESTOR													
DATA ____/____/____						AUTORIZAÇÃO DO GESTOR: _____							



*Handwritten signature*

**ANEXO "C" DO CONTRATO N. 07/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EM GARANTIA (Dispensa de Licitação - Processo Administrativo/CNJ n. 03456/2015).**

**Modelo de orçamento autorizativo do CONTRATANTE**

ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - AUTORIZAÇÃO DO GESTOR												
PLACA:	KM Informada	MARCA:	TIPO:	ANO/MODELO:	COR:	CHASSI:	N.º Ordem de Serviço		N.º do Orçamento			
0	-	0	0	0	0	0						
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS	SERVIÇOS			CÓDIGO DA PEÇA	DESCRIÇÃO DA PEÇA	QUANTIDADE DE PEÇAS	VALOR UNIT. DAS PEÇAS	VALOR UNIT. GENUINA COM DESCONTO	VALOR UNIT. ORIGINAL COM DESCONTO	VALOR DO SERVIÇO COM PEÇA GENUINA COM DESCONTO	VALOR DO SERVIÇO COM PEÇA ORIGINAL COM DESCONTO	GESTOR
	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL SERVIÇO					0,00%	0,00%			
Total de Serviços			0,00				Total de Peças		RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
CAMPO DESTINADO AO GESTOR PARA APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO											no valor de:	RS 0,00
OBSERVAÇÕES DO GESTOR:												
DATA: ____/____/____						AUTORIZAÇÃO DO GESTOR: _____						

